CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. **Identificação do Concurso.**

   O presente procedimento é designado por "**AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS**" e segue a tramitação do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

2. **Entidade adjudicante.**

   A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, situada na Praça da Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS com os números de telefone 291 911 080 e de telefax 291 944 499 e com o endereço eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt, plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3. **Órgão que tomou a decisão de contratar.**

   A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no uso de competências próprias, previstas nas alíneas f) e g), do número 1, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com a alínea a), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

4. **Previsão de renovações.**

   Não

5. **Tipo do contrato.**

   Aquisição de Bens.

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

6. Critério.

Será utilizado o critério do valor.

7. Preço Base.

O preço base fixado será de **53.200,00€ (cinquenta e três mil e duzentos euros)**.

8. Esclarecimentos, erros e omissões do caderno de encargos.

8.1 Os interessados podem apresentar, até antes das 17:00 do dia em que termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica indicada na cláusula 2.ª, os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento e, no mesmo prazo, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos, com exceção daqueles que por eles apenas possam vir a ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

8.2 O júri do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

8.3 O Órgão competente para a decisão de contratar, deve pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final desse prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.4 Os esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados serão juntas às peças do procedimento e notificadas imediatamente a todos os interessados do procedimento e disponibilizadas na referida plataforma.

8.5 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9. Critério de Adjudicação.

9.1 A adjudicação é feita de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

9.2 Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo a uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:

a) O sorteio tem lugar na sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;

b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;

c) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;

d) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes que não compareçam

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Município de Câmara de Lobos;

e) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;

f) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou ad hoc);

g) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou ad hoc) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;

h) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número 1;

i) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

10. Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

11. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta.

11.1 Declaração de acordo com o anexo I-M, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;

11.2 Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

a) Preço global da proposta, em numérico e em extenso;

b) Documento que contenha as características técnicas das viaturas, em conformidade com o previsto no caderno de encargos;

11.3 No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, um documento eletrónico oficial (ex: certidão permanente) indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;

11.4 Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 2 a 6, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto

12. Idioma dos documentos da proposta.

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, devem ser redigidos em Português.

13. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados.

a) Declaração anexo II-M, conforme n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua nova redação;

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

b) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

c) Anexo R do IVA, da última declaração periódica do IVA;

d) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente ou, comprovativo do início de atividade, conforme o caso (entidades coletivas ou individuais);

e) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

g) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;

h) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

i) Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;

j) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas previstas no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, conforme modelo de declaração, anexo III do presente procedimento;

k) Identificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção dos documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito;

14. Prazo de entrega dos documentos de habilitação.

14.1 O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias a contar da data da notificação da adjudicação, até às 23 horas e 59 minutos.

14.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentadas, na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, “acinGov” em www.acingov.pt

15. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

16. Prazo para entrega da proposta.

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 9 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17:00 horas.

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

17. Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta.

120 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

18. Modo de apresentação da proposta.

18.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

18.2 Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

19. Pedidos de esclarecimentos.

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica supra identificada.

20. Prestação da caução.

Não é exigida a prestação de caução.

Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi aprovado pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.